LEI Nº 209

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei;

Concede pensão a viúva do Ex Servidor Municipal Sr. Manoel Montenegro Moreira

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal no valor de Cr$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta cruzeiros) a Exma. Snra Da Francisca Sabóia Moreira, viuva do Ex-Servidor Municipal. Sr. Manoel Montenegro Moreira.

Art. 2º - Para atender a despeza decorrente da execução da Presente Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito de Cr$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinqüenta cruzeiros) o qual correrá pela Dotação nº 24, - (código 7-2--8-95-4)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de maio de 1959

Trajano Elke Pires
Prefeito Municipal